



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 034/2018

CONTRATO DE PERMISSÃO PARA A CONCESSÃO DA COPA DO GINÁSIO MUNICIPAL E DO CAMPO DO PAMADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ E MAX SILVA DA SILVEIRA MEI.

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

HOMOLOGADO: 05/04/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente PERMISSOR e de outro lado MAX SILVA DA SILVEIRA MEI, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Riachuelo, nº 1362, Centro, São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.278/0001-47, neste ato representado pelo Proprietário Senhor MAX SILVA DA SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 1097188583 SSP/RS, inscrito no CPF nº 009.494.680-96, a seguir denominada PERMISSIONÁRIO, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações pertinentes, bem como pelo Edital nº 01/2018, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – O presente Contrato tem por objeto a Permissão para Exploração da Copa do Complexo PAMADE, contemplando todas as atividades existentes no Complexo PAMADE, podendo com a concordância da administração do mesmo, serem realizadas promoções conjuntas, sem, no entanto, excluir as vantagens e responsabilidades do Permissionário;

Parágrafo Único – a Copa deverá funcionar nos Campeonatos Municipais organizados pela SMEL no ginásio municipal e campo do Pamade, em eventos de outros setores do executivo municipal como Festival de Dança, Sinuelo, Jess, Jergs, e outros, sempre com aviso prévio da SMEL para que o permissionário possa se organizar;

Cláusula Segunda – A Exploração da Copa deverá obedecer aos horários normais de funcionamento do Ginásio, sendo que possíveis alterações deverão ser acordadas com a administração do mesmo, bem como, obedecer as Normas do Regimento Interno do PAMADE;

Parágrafo Único – quando tiver evento, no ginásio municipal ou campo do Pamade, organizado por alguma equipe ou entidade, a copa poderá ser do responsável pelo evento, desde que autorizado pela SMEL;

Cláusula Terceira – Pela Exploração da Copa do Complexo PAMADE, o Permissionário pagará ao Município o valor de R\$ **1.554,50** (Um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), por 12 meses.

 1

